



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 282/2022

“SUSPENDE CONCURSO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Incisos III;

Considerando que, o município levou a efeito Processo Administrativo n. 0061/2022 – Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n. 0030/2022, visando a contratação de empresa para realização de concurso público e processo seletivo público para provimento de cargos efetivos do quadro permanente de servidores e empregados públicos;

Considerando que, deste procedimento de licitar foi contratada efetivamente empresa para confecção dos respectivos editais de concurso público de provas e títulos e processo seletivo público n. 01/2022;

Considerando que, já iniciou o período de inscrição aos cargos ofertados, das 12 horas do dia **13 de setembro de 2022** até às 15 horas do dia **11 de outubro de 2022**;

Considerando finalmente que, chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal evento de natureza relevante envolvendo a empresa contratada para realização destes serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETA:

Art. 1º. Fica **SUSPENSO** todos os serviços do **CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2022 e suas RETIFICAÇÕES**, que estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para contratação e formação de cadastro reserva para provimento de cargos públicos do quadro permanente de pessoal e empregos públicos para operacionalizado dos programas especiais no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, gerando seus efeitos *ex nunc*.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Faxinal dos Guedes/SC, 05 de outubro de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal